



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VI | Edição nº 820

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	2
Outros atos	2
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba

CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VI | Edição nº 820

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2512 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2026.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA - Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 16º da Lei Municipal nº Lei nº 1420 de 07 de outubro de 2025, Decreta:

Artigo 1º - Ficam remanejados na forma deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei nº 1420 de 07 de outubro de 2025 no art.16).

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 94 10.301.0011.2013.0000 Atendimentos em Unidades de Saúde.....20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

01 07 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha: 134 12.361.0014.2016.0000 Gestão da Educação Básica.....7.600,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

Ficha: 152 12.365.0017.2019.0000 Assistência Educacional à Criança de20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 154 12.365.0017.2019.0000 Assistência Educacional à Criança de7.000,00

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

01 07 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL

SUPLEMENTAÇÕES.....54.600,00

REDUÇÕES:

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 97 10.301.0011.2013.0000 Atendimentos em Unidades de Saúde.....10.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

Ficha: 101 10.301.0011.2013.0000 Atendimentos em Unidades de Saúde.....10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

01 07 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha: 117 12.361.0013.2015.0000 Gestão Alimentação Escolar.....20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 131 12.361.0014.2016.0000 Gestão da Educação Básica.....-7.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 148 12.365.0017.2019.0000 Assistência Educacional à Criança de-7.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL

ANULAÇÕES.....-54.600,00

Artigo 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1420 de 07 de outubro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 28 de janeiro de 2026.

Atos de Pessoal

Outros atos

PORTARIA Nº 10 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **Fernando de Carvalho**, Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de **Motorista**, através da Portaria do Executivo Municipal nº 128 de 01 de setembro de 2005.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **05/04/2022**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **15 (quinze) dias em descanso a partir de 02 de março de 2026.**

§ 3º - O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VI | Edição nº 820

Página 3 de 5

fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importa esclarecer que já foram concedidos **45 (quarenta e cinco)** dias em abono pecuniário através da Portaria nº 46 de 25 de março de 2024 e 30 (trinta) dias através da Portaria nº 124 de 05 de novembro de 2024, perfazendo o período integral da licença prêmio.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 04 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 11 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA - Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **Eder Rogério Claros**, Funcionário Público Municipal da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de **Escriturário**, através da Portaria do Executivo Municipal nº 175 de 05 de dezembro de 2005.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **09/07/2022**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **30 (trinta) dias em descanso a partir de 04 de maio de 2026**.

§ 3º - O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importa esclarecer que foram concedidos **15 (quinze)** dias em descanso através da Portaria nº 62 de 08 de fevereiro de 2021, **15 (quinze)** dias em descanso através da Portaria nº 126 de 23 de dezembro de 2022, **15 (quinze)** dias através da Portaria nº 09 de 10 de janeiro de 2025 e **15 (quinze)** dias através da Portaria nº 58 de 11 de junho de 2025, **perfazendo o Período Integral da Licença Prêmio**.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 04 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 12 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

“NOMEIA NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 341 DE 03 DE SETEMBRO DE 1998, MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA/SP”.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA - Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber:

Artigo 1º Ficam nomeados nos termos da Lei Municipal nº 341 de 03 de setembro de 1998, para comporem o Conselho Municipal do Idoso do Município de Embaúba/SP, por um período de mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

Representantes do Gabinete do Prefeito Municipal:

Titular: Fabio Donizete da Silva - R.G. 20.354.879-6 SSP/SP

Suplente: Rosa Maria Stelute - RG nº 40.359.936-2 SSP/SP

Representantes de Secretarias Municipais:

Educação:

Titular: Ana Rita Ribeiro Alexandre Lima - RG nº 29.804.219-8 SSP/SP

Suplente: José Renato Melo da Silva - RG nº 27.011.773-8 SSP/SP

Saúde:

Titular: Marcia Rosa - RG nº 18.880.043-8 SSP/SP

Suplente: Fernando de Carvalho - RG nº 29.031.653-4

Representantes da Sociedade Civil, que integram grupos organizados da terceira idade:

Titulares: Cleusa Aparecida de Freitas Silva - R.G. 8.863.566-1 SSP/SP

Vera Lucia Coelho de Lima - R.G. 23.939.690-X SSP/SP

Suplentes: José Carlos Barboza da Silva - R.G. 8.863.564-8 SSP/SP

Antonio Evilazio de Lima - R.G. 14.742.360-0 SSP/SP

Representantes de Entidades ou Associações, que se dediquem, aos trabalhos com idosos:

Titular: Elaine Cristina Lujan Pessi - R.G. 27.011.737-4 SSP/SP

Suplente: Elisa Nogueira dos Santos Paula - R.G. 21.369.584-4 SSP/SP

Parágrafo Único - Os membros nomeados para comporem o Conselho Municipal do Idoso, não serão remunerados, considerando, porém, seu trabalho, como



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VI | Edição nº 820

Página 4 de 5

serviço público relevante.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 06 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 13 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **FERNANDO CLEBER THOMAZELI**, Funcionário Público Municipal da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de **Braçal**, através da Portaria do Executivo Municipal nº 172 de 05 de dezembro de 2005.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **05/12/2025**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **30 (trinta) dias em descanso a partir de 16 de fevereiro de 2026**.

§ 3º - O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que ficará **restando 60 (sessenta) dias** da Licença Prêmio, que serão concedidos em época oportuna, através de Requerimento do interessado e Portaria de concessão do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 12 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 14 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA

PRÊMIO”.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **João Machado**, Funcionário Público da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de **Guarda Municipal**, através da Portaria do Executivo Municipal nº 38 de 08 de março de 1995.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **08/03/2025**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **90 (noventa) dias em descanso a partir de 01 de março de 2026**, perfazendo assim o período integral da referida licença.

§ 3º - O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 12 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 15 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **Fabio Leandro Sanches**, Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, através da Portaria do Executivo Municipal nº 90 de 17 de outubro de 2001, atualmente designado para exercer interinamente o cargo de Vice-Diretor de Escola, através da Portaria do Executivo Municipal nº 55 de 05 de fevereiro de 2014.

§ 1º - O direito a fruição da presente licença prêmio, foi adquirido em **17/10/2021**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2º - § 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **60 (sessenta) dias em descanso, sendo 15 (quinze)**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VI | Edição nº 820

Página 5 de 5

dias a partir de 19 de março de 2026, 20 (vinte) dias a partir de 08 de junho de 2026 e 25 (vinte e cinco) dias a partir de 10 de agosto de 2026, perfazendo o período integral da Licença Prêmio.

§ 3º - O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 12 de fevereiro de 2026.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA SP.**

A Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, através de seu Pregoeiro nomeado, torna Público para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico de nº 003/2026, processado nos autos do Processo Licitatório de nº 008/2026, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço UNITÁRIO, objetivando para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS LIMENTAS DE 2026 DO MUNICÍPIO DE EMBAUBA - SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. Valor estimado em R\$ 1.208.053,18). DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: 03/03/2026 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF); Endereço eletrônico da disputa: <http://transparencia.embauba.sp.gov.br:8079/comprasedita/>. O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida São Domingos, 26, Centro, CEP:15425-019, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 11:00 hs, e das 13:00 às 16:00 hs, pelos telefones: (17) 3566-8000 ou através do email: www.embauba.sp.gov.br. Embaúba, 12 de fevereiro de 2026. MARCOS ANTONIO DERMONDE - Pregoeiro.